LEI MUNICIPAL № 3746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção às Organizações da Sociedade Civil listadas no Anexo Único, visando a execução de programas, projetos e serviços e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito de Itararé. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Itararé autorizado a conceder auxílio financeiro, sob a forma de subvenção, às Organizações da Sociedade Civil relacionadas no Anexo Único desta Lei, durante o exercício de 2017, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, para custeio de programas, projetos e serviços, cujos Planos de Trabalho já foram previamente aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O montante global a ser despendido com as subvenções não ultrapassará o valor de R\$ 5.767.489,56 (cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - A efetiva concessão do auxílio financeiro sob a forma de subvenção às entidades relacionadas no Anexo Único desta Lei ficará vinculada ao estrito cumprimento dos requisitos para celebração de parcerias indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, incluindo prévia apresentação de Plano de Trabalho e análise aprovados por parte da Prefeitura Municipal de Itararé, assim como a regularidade na prestação de contas dos recursos públicos anteriormente recebidos, quando for o caso.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Programa 05 - repasse ao Terceiro Setor, atividade 2036 - Subvenções Sociais, na Categoria Econômica 3.3.50.43 do orçamento das diversas secretarias municipais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 22 de dezembro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN Secretário de Administração